



conformidade com as disposições contratuais.
Conhecimento”, cuja conservação correrá às expensas do Permissonário em
preservação do módulo físico de uma Biblioteca referente ao Projeto “Indústria do
Art. 3º- O imóvel objeto da presente permissão de uso destina-se à reconstrução e
esquerdo (Leste) com área verde de Preservação Ambiental.

limitando-se com a AESLI (Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro) e 26,83 de lado
limitando-se com a Rua Maximiano Duarte; 30,47 metros de lado direito (Oeste),
limitando-se com a Avenida Jerônimo Heráclio; 20,33 metros de fundos (Norte)
na Avenida Jerônimo Heráclio, Limoeiro/PE, contendo 20,00 metros de frente (Sul),
maior de 7.526,00m² localizada no antigo Pátio da Rede de Estação Ferroviária, situada
terra medindo 573,06m² (quinhentos e setenta e três metros quadrados), de uma área de
Art. 2º- O bem Imóvel Público, alvo da Permissão de Uso, constitui-se em uma área de

05, com sede na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Bairro Santo Amaro, Recife/PE.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de
Permissão de Uso de Bem Imóvel Público com o serviço social da Indústria-
Departamento Regional de Pernambuco- SESI/PE, inscrito no CNPJ nº 03.910.210/0001-

1

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO,
no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu
sanctiono a seguinte Lei Complementar:

EMENTA: Autoriza a Permissão de Uso de
Bem Imóvel Público que específica e dá
outras providências.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada



Art. 4º- O presente Termo de Permissão de Uso terá validade pelo prazo de até 06 (seis) anos, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- As disposições em contrário ficam revogadas.

GABINETE DO PREFEITO.

Limoeiro, 23 de Agosto de 2021.


ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

PREFEITO

2